ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

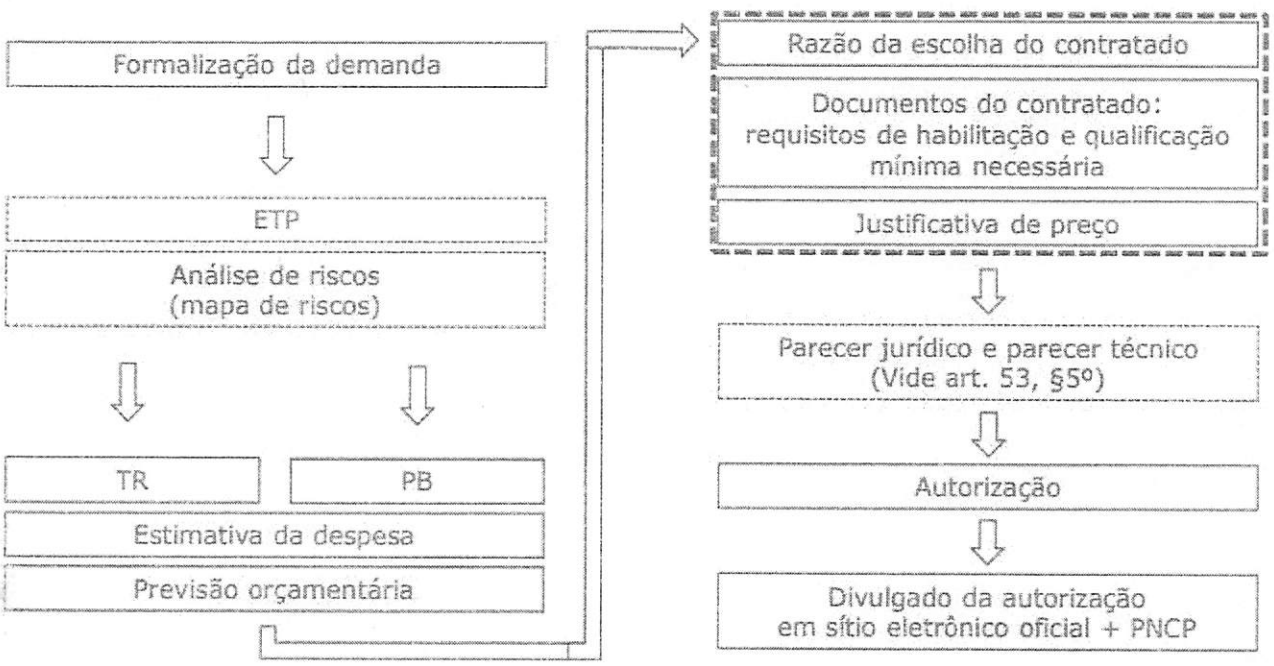

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 002
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2301001/2024.	23/01/2024.

REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO:
Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 003
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1201001/2024.

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/MDE.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2301001/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu _____ responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 004
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP. De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA,** CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/20_24
FLS. 005
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.
De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA,** CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA,** portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Juridico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇO.

DFD Nº SEMED/MDE/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação/MDE	
SETOR REQUISITANTE: Setor de Compras e Serviços	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Natália Santos Dias Vieira	PORTARIA: Portaria: 43/2021
EMAIL: Natysantos_dias@hotmail.com	TELEFONE: (99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda
1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:
A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação autorização para a análise de estudo técnico para a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA. A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para a aquisição supracitada. Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA). A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso III, (f, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, discriminada na ordem de serviço. . A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei n° 14.133/21. As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos- 1550000000 Transf. do Salário da Educação.	**Meta** – 361 – Educação Fundamental.	**Ação** – 2.000 Manut. E func. Da Quota Sal. Educação - QSE	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. RS	V. Total RS
1	Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.	01	SERVIÇO		
Valor Total R$					

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
( ) SIM	
(X) NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	Natália Santos Dias Vieira Chefe do setor de compras Assinatura
Unidade Administrativa	Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de Educação Assinatura

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 008
RUB.

PROPOSTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TRIZIDELA DO VALE/MA

2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 009
RUB.

JUSTIFICATIVA

SOBRE O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Muito se tem discutido a respeito do processo de alfabetização das crianças. Pesquisadores tem se debruçado no tema, publicando materiais de estudo para que os profissionais da educação possam compreender como ocorre a alfabetização e organizar suas propostas de intervenção pedagógica para alcançar esse objetivo, que hoje é mais do que nunca base fundamental para a continuidade do aprendizado do indivíduo.

Nesse sentido, torna-se condição indispensável aos profissionais da educação o processo de formação continuada para reflexão, discussão, socialização e aprofundamento dos temas que se apresentam no cenário atual da educação.

Na busca de melhores resultados educacionais e aprendizagem, o desenvolvimento desta proposta tem por objetivo garantir oportunidade de formação continuada para os profissionais que atuam no ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), para melhoria das práticas pedagógicas e assegurar o principal direito de aprendizagem, que é ler, escrever e interpretar, utilizando bases teóricas e práticas à luz da BNCC e do DCTMA.

OBJETO Contratação de serviço de Capacitação de profissionais do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), pelo período de 12(doze) meses. Um encontro presencial de 8h por mês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PÚBLICO ALVO: 90 (noventa) Profissionais que atuam no Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental), formando 2 (duas) turmas com 45 (quarenta e cinco) participantes.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS EVENTOS DA FORMAÇÃO CONTINUADA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010021/2024
FLS. 010
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TEMA GERAL: Práticas pedagógicas para o desenvolvimento da capacidade leitora das crianças no período de alfabetização, à luz da BNCC e DCTMA.

OFICINA 1: O papel da criança na construção da alfabetização e letramento

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 2: Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 03: Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 04: A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 05: Métodos de alfabetização e suas eficácias

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230101/2024
FLS. 011
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICINA 06: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 07: Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita.

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 08: A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 09: A equidade no processo de alfabetização

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 10: As estórias e fantasias na construção das competências leitoras

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001 /2024.
FLS. 012
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICINA 11: Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 12: Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	02	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

Despesa Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant.
Material Pedagógico	Kit	90
Kit Material (crachás, canetas, pastas, camisas, etc.)	Kit	90

Despesa Material Gráfico.

Discriminação	Unidade	Quant.
Confecção de Banner	Unid	01
Certificados	Unid	90

Despesas: Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.
Lanches Participantes (Lanche para 98 participantes manhã e tarde)	Lanche	2.352

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 013
RUB.

SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL / 4º AO 9º ANO

O ensino fundamental é uma etapa da educação básica prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo obrigatório e gratuito para crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos.

Tem a duração de nove anos, divididos em dois ciclos: o primeiro ciclo abrange os anos iniciais (1º ao 5º ano) e o segundo ciclo compreende os anos finais (6º ao 9º ano).

Durante esse período, os alunos são introduzidos a diferentes disciplinas, como Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física e Língua Estrangeira.

O ensino fundamental desempenha um papel fundamental na formação educacional das crianças, pois é nessa etapa que são desenvolvidas habilidades cognitivas, sociais e emocionais essenciais.

Além de fornecer conhecimentos teóricos e práticos em diversas áreas do conhecimento, o ensino fundamental também busca promover valores como respeito, ética, solidariedade e cidadania.

O ensino fundamental tem como objetivo proporcionar aos alunos uma formação básica sólida, que lhes permita adquirir habilidades fundamentais para sua vida em sociedade.

Durante essa etapa, os estudantes desenvolvem habilidades de leitura, escrita e cálculo, construindo a base do conhecimento necessário para prosseguir seus estudos.

Essa formação básica é essencial para que os estudantes possam compreender o mundo à sua volta, tanto no presente como no futuro.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23100 1/2024
FLS. 014
RUB.

Ao adquirir conhecimentos em diferentes áreas, eles se tornam capazes de analisar informações, questionar, tomar decisões informadas e se expressar de forma clara e coesa.

Para subsidiar o trabalho dos profissionais que atuam nessa etapa da Educação Básica, principalmente no que tange ao 4º e 5º ano das séries iniciais e 6º ao 9º ano das séries finais, faz-se necessário sua constante formação nas respectivas áreas em que atuam.

OBJETO Contratação de serviços de Capacitação de profissionais das áreas específicas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Educação Física, aos Professores de 4º ao 9º do Ensino Fundamental, pelo período de 12(doze) meses. Um encontro presencial de 8h por mês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PÚBLICO ALVO: 120 (cento e vinte) Profissionais que atuam nas áreas específicas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Educação Física, aos Professores de 4º ao 9º do Ensino Fundamental, formando 3 (três) turmas com 40 (quarenta) participantes.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS EVENTOS DA FORMAÇÃO CONTINUADA

TEMA GERAL: Práticas pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades, à luz da BNCC e DCTMA, nas áreas de conhecimento específicas.

OFICINA 1: O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 2: Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 03: O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 04: A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 05: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 06: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 016
RUB.

OFICINA 07: O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 08: O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 09: O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 10: A importância da Educação Física: para além dos jogos.

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 11: A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

OFICINA 12: Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito

Discriminação	Unidade	Quant.	Horas
Formador	OFICINA	03	08h
Coordenador para acompanhamento do trabalho pedagógico dos formadores)	PF	01	08h
Pessoal de Apoio	PF	04	08h
Recepcionistas	PF	01	08h

Despesa Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant.
Material Pedagógico	Kit	120
Kit Material (crachás, canetas, pastas, camisas, etc.)	Kit	120

Despesa Material Gráfico

Discriminação	Unidade	Quant.
Confecção de Banner	Unid	01
Certificados	Unid	120

Despesas: Alimentação

Discriminação	Unidade	Quant.
Lanches Participantes (Lanche para 129 participantes manhã e tarde)	Lanche	3.096

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230101/2021
FLS. 018
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA,** Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras,** observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA,** Portadora do CPF n° 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA,** Portadora do CPF n° 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 020
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 012021GP/2021

PORTARIA Nº 01/2021-GP. De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **MARIA SÔNIA SILVA ABREU,** portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 022021 GP/2021

PORTARIA Nº 02/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO,** Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de **Secretário Municipal de Administração**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 021
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTOS/ DECRETOS/LEI.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230102/2024
FLS. 022
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO DA LEI 14.133/23
DECRETO N°63/2021 – GP
29/11/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Decreto nº 63/2021 – GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Art 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 3º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

'§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente comoutros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10° - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11° - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, noprazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º- A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16° - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17° - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII
DA HABILITAÇÃO

Art. 18° - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19° – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20° - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21° - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 22° - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23° - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 24° - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25° - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26° - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 27° - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1° - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28° - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29° - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30° - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e

previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES

Art. 33° - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34° - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Art. 36° - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37° - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA).

Demanda nº SEMED/2022	DEMANDA: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA)
Data de início do ETP	23/01/2024
Processo Administrativo nº	2301001/2024

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	23/01/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretária)	Maria Sônia Silva Abreu
	E-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	24/01/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ETP foi elaborado conforme: a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente Contratação visa a capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Contratação Direta por Inexigibilidade e será para 12 (doze) meses.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 90 participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

	OFICINA 12: Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.			
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 120** participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.			
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO**: pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-
7	**CONFECÇÃO DE BANNER**: especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo n° 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporciona uma formação continuada aos professores da educação infantil da rede municipal de ensino, através de capacitação, assessoria e apoio técnico no município de Trizidela do Vale/MA.

5—ESTIMATIVA DA COTAÇÃO COM O FORNECEDOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços abaixo:

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 90** participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da lingua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 120** participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da lingua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma.					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

	OFICINA 10: A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO**: pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER**: especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						**R$ 234.031,60**

O valor aproximado para 12 meses é de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos), baseados nos valores de contratação idêntica com a empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22, dentro do prazo da vigência.

6—JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

7—CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2023.

8-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

Melhores resultados educacionais e aprendizagem e garantir oportunidade de formação continuada para os profissionais que atuam no ciclo.

09 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2024, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

11—IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12—VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que a prioridade é o interesse público.

13- RESPONSÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 044
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO N°05/2023 – GP
16/01/2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230601/2024
FLS. 045
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 05/2023 – GP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações diretas baseadas na Lei nº14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Trizidela do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de remanescente a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/ 2021;

III – no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específica aplicável ao órgão dispuser de forma diversa deste Decreto;

IV – contratações de objetos necessários ao enfrentamento do COVID-19;

V – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art. 2º- As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 047
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO N°02/2023 – GP
16/01/2023.
INSTRUÇÃO NORMATIVA
PESQUISA DE PREÇOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23100011/2024
FLS. 048
RUB.

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III
CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput

poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPACHO

A Sra.
Natalia Santos Dias Vieira
Setor de Compras

Conforme verificação dos preços praticados no mercado da empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22, tendo como objeto a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Trizidela do Vale (MA), 23 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024.

OBJETO:
Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

O Departamento do Setor de Compras de Trizidela do Vale/MA realizou o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no SINCONTRATA/PNCP/PORTAIS DE TRANPARÊNCIA, que foram obtidas em 23/01/2024.

O preço constante no mapa da pesquisa, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Secretaria, respeitando-se assim, a IN nº 002/2023-GP, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos contratos com outros órgãos, bem como cópia da IN nº 002/2023-CP, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Trizidela do Vale - MA, 23 de janeiro de 2024.

Natália Santos Dias Vieira
CPF: 602.037.273-12
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

Quantitativo estimado com os valores coletados do contrato n° 1601001-2/2023 do PE.n°060/2022 com a empresa FOCO TREINAMENTO LTDA:

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 90 participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 120 participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma.					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	OFICINA 11: A importância da Lingua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO**: pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER**: especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						**R$ 234.031,60**

Trizidela do Vale/MA, 23/01/2024.

Natalia Santos Dias Vieira
CPF: 602.037.273-12
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010e/2024
FLS. 054
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA,** Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades decentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 056
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 026
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº PE.1601001-2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1710001/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE.060/2022**
TERMO DE CONTRATO Nº PE.**1601001-2/2023**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **FOCO TREINAMENTOS LTDA.**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, n°1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22, com sede na Rua da Prainha, nº 122, centro – CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, tendo em vista o que consta no Processo nº **1710001/2022**, e o resultado final do **Pregão nº 060/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação Infantil, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Diretrizes Curriculares da Educação Básica (DCN), para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** do município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 060/2022**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:44:44 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 057
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 027
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

LOTE ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO TOTAL R$
1	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (DCN). **TEMA GERAL:** Formação de professores e profissionais que atuam na educação infantil. **PÚBLICO ALVO: 160** participantes sendo 80 pessoas por turma: **OFICINA 01:** Primeiro socorros na Educação Infantil. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 02:** Planejamento estratégico: um olhar para dentro da creche. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 03:** Planejamento estratégico: um olhar para pré-escola. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 04:** Bebês como leitores e autores. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 05:** Leitura e escrita na educação infantil: concepções e implicações pedagógicas. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 06:** A psicomotricidade para a aprendizagem na educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 07:** Perfil do educador da educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 08:** Brincadeiras e interações. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 09:** Objetivos de aprendizagem na creche. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 10:** Objetivos de aprendizagem na pré-escola. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 11:** A educação especial na perspectiva da inclusão na educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. **OFICINA 12:** Perfil do educador da creche – 0 a 03 anos.	1	SERVIÇO	153.598,00

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:45:00 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 028
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

	Duração de 08 (oito) horas. **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 01 (um) profissional. **APOIO LOGÍSTICO:** 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS. **MATERIAL PEDAGOGICO:** GRAFITE, BORRACHA, CANETA ESTEROGRÁFICA E MATERIAL GRAFICO DO CONTEÚDO MINISTRADO PARA TODOS OS PARTICIPANTES. **KIT DE MATERIAL:** (CRACHÁS. ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORICO. CAMISAS PESONALIZADAS TAMANHO P, M, G E GG. **CONFECCÇÃO DE BANNER.** ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA. **CERTIFICADOS.** ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM. **ALIMENTAÇÃO:** LANCHE (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS) PARA 167 PARTICIPANTES, MANHÃ E TARDE.			

PLANILHA DE CUSTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	
PALESTRANTES - VALOR MENSAL DE R$ 1.500,00	1	PALESTRAS	18.000,00	18.000,00	
SERVIÇOS HORAS AULA	192	HORA/AULA	206,50	39.648,00	1
COORDENADOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS FORMADORES, VALOR MENSAL R$ 750,00	1	SERVIÇO	9.000,00	9.000,00	2
APOIO LOGISTICO PARA COORDENADOR - 4 PROFISSIONAIS - PARA 12 MESES R$ 300,00	1	SERVIÇO	14.400,00	14.400,00	3
MATERIAL PEDAGÓGICO: PASTA CONTENDO: GRAFITE, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO	160	KIT	45,40	7.264,00	5
KIT DE MATERIAL: (CRACHA, CAMISA)	160	KIT	45,50	7.280,00	4
CONFECÇÃO DE BANNER ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITALEM POLICROMIA TAMANHO 3.00X3.00M PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA	2	UND	292,40	584,80	6
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). PARA 167 PARTICIPANTES. MANHÃ E TARDE. PARA 12 MESES - PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO DE R$ 12,65 DO LANCHE.	1	SERVIÇO	50.701,20	50.701,20	8

12,65 × 223 = 2.820,95 manhã = 5.641,90 × 12 = 67.702,80
2.820,95 tarde

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:45:16 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TOTALIZANDO MENSALMENTE R$ 4.225,10 PARA 12 MESES R$ 50.701,20				
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	1920	UND	3,50	6.720,00
VALOR TOTAL				153.598,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R$ 153.598,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:45:33 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/20 24
FLS. 060
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 030
RUB

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0039 – Educação Básica de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil – VAAT 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Comple.. União - VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do encaminhamento da pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município de Trizidela do Vale/MA.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:45:56 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:46:16 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:46:37 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:46:57 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:47:18 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:47:39 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, **16 de janeiro de 2023.**

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
CONTRATANTE

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:48:13 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 08.176.253/000-22
Claudivania Batista
CPF nº 047.257.413-29
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriele Paiva Oliveira
Nome:
CPF nº: 066.903.183-62

Gabrielly Freitas dos Santos
Nome:
CPF nº: 624 066 383-24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Solicita a dotação orçamentária e Impacto Orçamentário destinado a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente a solicitação desta secretaria, no valor total de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

Trizidela do Vale (MA), 24 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 502/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação: 58.000,00
FONTE DE RECURSO: 1550000000 – Transferência do Salário Educação
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R$ 234.031,60
Orçamento Municipal: R$ 171.947.800,00
Impacto Orçamentário: 0,14
Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R$ 10.758.100,00
Impacto Orçamentário: 2,18

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,14% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Corresponde a 2,18%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE
Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 069
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 24 de Janeiro de 2024.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0027 - Modernização e Organização da Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário Educação
VALOR: R$ 234.031,60

II.

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
( ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC/MA 014809/O-2 Portaria Nº 207/2024-GP

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 020
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP. De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 071
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, *a*, da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO,** do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de TRIZIDELA DO VALE-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 24 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n° 1201001/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 90 participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

	PÚBLICO ALVO: 120 participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05:** O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06:** Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO:** pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER:** especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						**R$ 234.031,60**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

> **Art. 105.** A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O custo estimado total da contratação é de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos prestadores de serviço neste mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.
Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 713/2019 Plenário)**.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como **(Acórdão 2102/2019 Plenário)**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 1548/2018 Plenário).**

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente.

Tal serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes características e quantitativos conforme proposto.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Evento acontecerá dentro dos 12 (doze) meses. O mesmo será desenvolvido por meio de apresentação oral com auxílio de diferentes tecnologias.

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. III, (f, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
>
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho[1] busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Para a caracterização do inciso III mencionado acima, autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº08.176.253/0001-22, possui contratos realizados com este município e atestados de capacidade que demonstra sua atuação, tanto com outros órgãos público como também com empresas privadas.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº08.176.253/0001-22, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III; (f, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs ás 16:30hrs pelo período de entrega do objeto;
b. Garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
c. A Contratada deverá prestar o serviço no prazo determinado, e por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
d. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
e. A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto, Trizidela do Vale - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DO EVENTO

A O Evento acontecerá dentro dos 12 (doze) meses. O mesmo será desenvolvido por meio de apresentação oral com auxílio de diferentes tecnologias.

12. VALOR ESTIMADO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário Educação

13. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o que será abordado para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Trizidela do Vale/MA, 24 de janeiro de 2024.

Natalia Santos Dias Vieira
CPF: 602.037.273-12
Setor de Compras e Serviços
Portaria nº 43/2021-GP

Aprovo o presente Termo de Referência:

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO Nº 2301001/2024.

DA:
Secretaria Municipal de Educação/MDE.

PARA:
Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis. Maria Sônia Silva Abreu Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2024.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.
BASE LEGAL: Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale /MA.

O Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Educação/MDE, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº08.176.253/0001-22, inscrita no CNPJ sob nº 48.591.894/000168, especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que a empresa está voltada ao setor público, e que vem desenvolvendo através serviços de mesmo objeto, que tem histórico de desempenhar com excelência suas atividades e dispõe de profissionais capacitados para a realização dos serviços;

Considerando que o diferencial esta na metodologia inovadora com foco em resultados concretos para as instituições e sistemas educacionais;

Considerando que consoante o Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

> **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exma. Secretária Municipal de Educação.

Trizidela do Vale - MA, 25 de janeiro de 2024.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.
Em, ___/___/2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 08/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG: EMISSOR:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 90** participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da lingua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 120** participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO**: pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER**: especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						**R$ 234.031,60**

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: ___/___/2024.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

1. **Habilitação Jurídica:**

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021.

2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. **Habilitação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301001/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administrativo n° 230101/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22.

Constituição por transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária LTDA
M DE J L SILVA COMÉRCIO
CNPJ: 08.176.253/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 093
RUB.

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, a saber:

Maria de Jesus Lemos Silva, brasileira, casada, empresária, nascida em 06/08/1941, natural de Pedreiras-MA, portadora do RG nº 062881152017-6 SSP/MA expedida em 31/07/2017, e inscrita no CPF nº 417.730.713-00, residente e domiciliada na Rua da Prainha, 1220, Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, titular da empresa **M DE J L SILVA COMÉRCIO**, com sede na Rua da Prainha, 1220, Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101481362 por despacho em 17/07/2006, inscrita no CNPJ 08.176.253/0001-22, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora reativa e transforma seu registro de **Empresário** em **Sociedade Empresaria Ltda**, uma vez que admitiu como sócia, **Claudivania Batista**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em São Luis-MA em 21/12/1988, portadora do CPF nº 047.257.413-29 e RG nº 038134382009-4 SSP/MA expedida em 04/07/2017, residente e domiciliada na Parada do Bom Jesus, SN, Zona Rural de Lima Campos-MA, CEP 65.728-000. Passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade Empresária Limitada,** a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Clausula 1ª – Alteração do nome empresarial

A sociedade passará a ter a denominação de: **FOCO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Clausula 2ª – Saída do Titular do Empresário Individual

Retira se a sócia, **Maria de Jesus Lemos Silva**, titular do Empresário Individual e cede e transfere para a sócia **Claudivania Batista** pelo preço certo e ajustado o Capital de R$ 8.000,00 (oito mil reais), recebido neste ato em moeda corrente do País, dando total quitação.

Clausula 3ª – Alteração de atividade econômica

A Sociedade Ltda tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Atividade Pincipal
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundarias
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Clausula 4ª – Alteração de Capital Social

O capital social que era de R$ 8.000,00 (oito mil reais) foi acrescido de R$ 12.000,00 (Oitenta mil reais) passando assim para R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelo sócio:

Nome do sócio	Quantidade Cotas	Valor do capital
Claudivania Batista	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL	20.000	R$ 20.000,00

Constituição por transformação de Empresário em Sociedade Limitada

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22

Claudivania Batista, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em São Luis-MA em 21/12/1988, portadora do CPF nº 047.257.413-29 e RG nº 038134382009-4 SSP/MA expedida em 04/07/2017, residente na Parada do Bom Jesus, SN, Zona Rural de Lima Campos-MA, CEP 65.728-000, sócia da empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua da Prainha, 1220, Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101481362 por despacho em 17/07/2006, inscrita no CNPJ 08.176.253/0001-22, constitui uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

Clausula 1ª – Do nome da empresa e sede

A empresa girará sob o nome empresarial **FOCO TREINAMENTOS LTDA** com sede na Rua da Prainha, 1220, Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000.

Clausula 2ª – Objeto

A Sociedade Ltda tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Atividade Pincipal
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Secundarias
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
9001-9/01 - Produção teatral
9001-9/02 - Produção musical
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Clausula 3ª – Capital social

O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, formada por R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Nome do sócio	Quantidade Cotas	Valor do capital
Claudivania Batista	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL	20.000	R$ 20.000,00

Clausula 4ª – Do Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 12/07/2006 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado (art 997, II, CC/2002).

Clausula 5ª – Administração

A administração da sociedade caberá a **Claudivania Batista**, com os poderes e atribuições de movimentar a empresa no sentido de movimentação comercial, bancaria e demais movimentações que o exercício legal da mesma exigir, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002)

§ PRIMEIRO – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art 1,065,CC/2002).

§ SEGUNDO – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for caso.(art 1.071 e 1.072,paragrafo2° e artigo 1.078,CC/2002).

Clausula 6ª - Abertura de filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 7ª - Da retirada de Pro-labore

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 8ª – Do falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

Clausula 9ª – Do Desimpedimento

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9art.1.011, paragrafo1°, cc/2002)

Clausula 10ª – Do forro

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras-MA, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Os sócios assinam digitalmente o presente instrumento.

Pedreiras-MA., 20 de outubro de 2021

Maria de Jesus Lemos Silva

Claudivania Batista

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 097
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04725741329	CLAUDIVANIA BATISTA
41773071300	MARIA DE JESUS LEMOS SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 10:33 SOB Nº 21201172124.
PROTOCOLO: 211289183 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107859589. CNPJ DA SEDE: 06176253000122.
NIRE: 21201172124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
FOCO TREINAMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100 1/2024
FLS. 098
RUB.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Claudivania Batista, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em São Luis-MA em 21/12/1988, portadora do CPF nº 047.257.413-29 e RG nº 038134382009-4 SSP/MA expedida em 04/07/2017, residente na Parada do Bom Jesus, SN, Zona Rural de Lima Campos-MA, CEP 65.728-000, sócia da empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua da Prainha, 1220, Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101481362 por despacho em 17/07/2006, inscrita no CNPJ 08.176.253/0001-22, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com 20.000 (vinte mil) cotas no valor unitário de R$ 1.00 (um real) cada uma, será acrescido de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) com 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, passando para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e passará a compor o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada nesta data de 03/03/2022.

CLAUSULA 2ª – DO ENDEREÇO

O endereço da Sociedade Empresária Ltda: Foco Treinamentos Ltda que estava localizada na Rua da Prainha, 1220, Bairro Prainha, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000 passará para Rua da Prainha 122, Bairro Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000.

CLAUSULA 3ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLAUSULA 4ª – E, por estarem assim de comum acordo e por terem justo e combinado, assinam o presente instrumento.

Pedreiras – MA, 03 de março de 2022

_____

Claudivania Batista
Sócio/Administrador

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 099
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04725741329	CLAUDIVANIA BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2022 11:27 SOB Nº 20220245304.
PROTOCOLO: 220245304 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202692996. CNPJ DA SEDE: 08176253000122.
NIRE: 21201172124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2022.
JUCEMA FOCO TREINAMENTOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 100
RUB.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL.	DATA DE ABERTURA
08.176.253/0001-22 MATRIZ		17/07/2006

NOME EMPRESARIAL
FOCO TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA PRAINHA	122	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.725-000	CENTRO	PEDREIRAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOJAILSONROCHA@OUTLOOK.COM	(99) 3642-2467

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:59:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 101
RUB.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
08.176.253/0001-22
NOME EMPRESARIAL:
FOCO TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDIVANIA BATISTA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/01/2024** às **09:59** (data e hora de Brasília).

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100V2024
FLS. 102
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

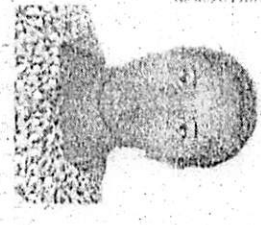

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 038134382009-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2017

NOME CLAUDIVANIA BATISTA

FILIAÇÃO
ANA CATARINA BATISTA

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1988

DOC ORIGEM
NASC. N.220467 FLS.30 LIV:A 240

CPF
047257413-29

SÃO LUÍS-MA
P-18

DIRETOR(A) VICE-DIRETOR(A)
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04725741329
DATA: 19/01/2024
HORA: 16:22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010/2024
FLS. 103
RUB.

INSC. ESTADUAL:	12.730.526-2	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	03/03/2022
RAZÃO SOCIAL:	FOCO TREINAMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	08.176.253/0001-22	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	FOCO TREINAMENTOS LTDA		
NIRE:	21201172124	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	25/10/2021	CAPITAL SOCIAL:	150.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS	UFRE:	49 - Ufre/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	escritoriojailsonrocha@outlook.com	ÁREA UTILIZADA:	190

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65725-000		
ENDEREÇO	RUA DA PRAINHA	NÚMERO:	122
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PEDREIRAS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(86)9960-2181	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA DA PRAINHA	NÚMERO:	122
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PEDREIRAS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(86)9960-2181	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
2	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
3	8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
4	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
5	9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
6	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
7	9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
8	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4725741329	CLAUDIVANIA BATISTA	101 - SÓCIO
4725741329	CLAUDIVANIA BATISTA	205 - ADMINISTRADOR
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	25/10/2021	--	Ativo
NF-e	27/10/2021	--	Ativo

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04725741329
DATA: 19/01/2024
HORA: 16:22

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 104
RUB.

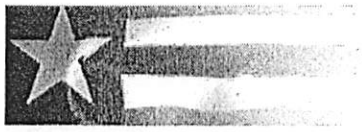

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Sistema Público de Escrituração do Estado do Maranhão
Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 105
RUB.

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.176.253/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.730526-2
Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA PRAINHA
Número: 122 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: PEDREIRAS **UF:** MA
CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 99602181

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 07/12/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/10/2021 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/01/2024
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301004/20 24
FLS. 106
RUB.

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

84/2024

Insc. Municipal
512

CNPJ
08.176.253/0001-22

Data da Constituição
17/07/2006

Nome/Razão Social
FOCO TREINAMENTOS LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias
9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
9001902 - PRODUCAO MUSICAL
9001901 - PRODUCAO TEATRAL
8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE

Data de Início
17/07/2006

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA DA PRAINHA

Número
122

Complemento

Quadra

Bairro
PRAINHA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2024

Código de Autenticação
9KVA-WFXE

Informações Adicionais

PEDREIRAS-MA, 16/01/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2024 12:59:45

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 107
RUB.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerer a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARIA DE JESUS LEMOS SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADERSON AUGUSTO DE LÉMOS	MARIA LÊDA BRAÚNA LEMOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06-08-1941	973.963	SSP	MA	417.730.713-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DA PRAINHA	1220

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	PRAINHA	65725-000	

MUNICÍPIO	UF
PEDREIRAS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **MARANHÃO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
M.DE.J.L. SILVA - COMÉRCIO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DA PRAINHA	1220

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	PRAINHA	65725-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PEDREIRAS	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
8.000,00	OITO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5249-3/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS
Atividades secundárias 5249-3/07	CÓMERCIO VAREJISTA DE VASOS PARA PLANTAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. de J. L. Silva - Comércio

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12-07-2006	Maria de Jesus Lemos Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carmen Luisa Lux
Chefe da Delegacia Regional de Caxias / MACEMA
Mat. Nº 2088
17/7/2006

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2006
SOB O NÚMERO: 21101481302
Protocolo: 06/020404-4
M. DE J. L. SILVA - COMÉRCIO
CARMEN LUISA LUX
CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS

MACEMA

NO AO 813

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2300400/20 24
FLS. 108
RUB.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FOCO TREINAMENTOS LTDA NIRE : 21201172124 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403186889
NIRE (Sede) 21201172124	**CNPJ** 08.176.253/0001-22	**Data de Ato Constitutivo** 17/07/2006	**Início de Atividade** 12/07/2006

Endereço Completo
Rua DA PRAINHA, Nº 122, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000

Objeto Social
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIVANIA BATISTA	047.257.413-29	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLAUDIVANIA BATISTA	047.257.413-29	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/01/2024	**Número** 20240083717	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 15:51:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **N3ZDOWBR.**

MAC2403186889

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 109
RUB.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FOCO TREINAMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2403186910
NIRE 21201172124 CNPJ 08.176.253/0001-22	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Rua DA PRAINHA, Nº 122, xxxxx, CENTRO - Pedreiras/MA - CEP 65725-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240083717	19/01/2024	BALANCO
223	20220548048	04/05/2022	BALANCO
002	20220245304	03/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20211464350	07/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20211289183	25/10/2021	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	21201172124	25/10/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201172124	25/10/2021	TRANSFORMACAO
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20060204052	17/07/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101481362	17/07/2006	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2024, às 15:52:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GSU2T5UF.**

MAC2403186910

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 110
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:07 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2024.
Código de controle da certidão: **51BA.4684.7703.9793**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230021/2024
FLS. 11
RUB.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.176.253/0001-22
Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PRAINHA 122 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010906290442769136

Informação obtida em 18/01/2024 10:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230/001/2024
FLS. 112
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Certidão nº: 4282764/2024
Expedição: 18/01/2024, às 10:08:40
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.176.253/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 113
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022470/24 **Data da** 18/01/2024 10:05:13

Inscrição Estadual: 127305262 **CPF/CNPJ:** 08176253000122

Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DA PRAINHA, 122 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (86)99602181 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:05:13

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 114
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004690/24 **Data da** 18/01/2024 10:05:57

Inscrição Estadual: 127305262 **CPF/CNPJ:** 08176253000122

Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DA PRAINHA, 122 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (86)99602181 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:05:57

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 115
RUB.

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

QRickit
CERTIDAO

USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1255/2023

AUTENTICAÇÃO:ZK74-OLWA

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, FOCO TREINAMENTOS LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: **512-6**
RAZÃO SOCIAL: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**
NOME FANTASIA:

CNPJ: **08.176.253/0001-22**

ENDEREÇO: **RUA DA PRAINHA, 122 PRAINHA**

DATA DE ABERTURA: **17/07/2006**

ATIVIDADE(CNAE):

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

EMISSÃO: 08/12/2023 **VALIDADE:** 07/03/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 116
RUB.

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

QRickit
CERTIDAO

USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1256/2023

AUTENTICAÇÃO:LYHA-665A

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **08.176.253/0001-22**, situada à **RUA DA PRAINHA, 122 PRAINHA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/03/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 22/01/2024.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 117
RUB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 532024
Código de validação: 6D34A507D5

Número da guia: 24055201001693079.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra FOCO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ **08.176.253/0001-22,** situada à R DA PRAINHA,122, CENTRO, PEDREIRAS/MA.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judicial, mat. 195115, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:
1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 22/01/2024 12:35 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 118
RUB.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400846490 em 22/01/2024, protocolo 240083695. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FOCO TREINAMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201172124
CNPJ:	08176253000122
Munícipio:	Pedreiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04725741329	CLAUDIVANIA BATISTA	
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA	MA6285

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/01/2024 09:52 SOB Nº 20240083695.
PROTOCOLO: 240083695 DE 18/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400846490. NIRE: 21201172124.
FOCO TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230/001/2024
FLS. 119
RUB.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 18, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA, município Pedreiras, CNPJ nº 08.176.253/0001-22, Número de Registro (NIRE) 21201172124.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/07/2006
Ato constitutivo: 21101481362

Pedreiras, 01/01/2023

CLAUDIVANIA BATISTA
Administrador, Sócio
CPF 047.257.413-29

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 6285

LIVRO DIÁRIO

0132

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230/001/2024
FLS. 120
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ		151.022,80
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL		150.000,00
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO		1.022,80
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>		**151.022,80**
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>		**151.022,80**
01/01	3.0000	1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 135 - Compra de Materia Prima p/ industrial.		144,00
			Total Débitos	144,00
			Total Créditos	144,00
10/01	82.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 2.03.05.01.0005 - RESERVA LEGAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço 2022		51,14
10/01	83.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 020 - Saldos de Encerramento do Balanço PAGAMENTO DE DIVIDENDOS		971,66
			Total Débitos	1.022,80
			Total Créditos	1.022,80
26/01	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20232		21.109,49
26/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20233		21.109,49
			Total Débitos	42.218,98
			Total Créditos	42.218,98
31/01	1.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês		1.302,00
31/01	2.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês		143,22
31/01	6.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2023		1.718,91
			Total Débitos	3.164,13
			Total Créditos	3.164,13
		Total do Mês =====>	**Débitos :** 197.572,71	**Créditos :** 197.572,71

		A Transportar =====>	**Débitos :** 197.572,71	**Créditos :**	197.572,71

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 3

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 121
RUB.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	197.572,71	Créditos :	197.572,71
04/02	12.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 012023			1.158,78
				Total Débitos	1.158,78
				Total Créditos	1.158,78
14/02	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20234			14.755,70
				Total Débitos	14.755,70
				Total Créditos	14.755,70
20/02	13.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 012023			143,22
				Total Débitos	143,22
				Total Créditos	143,22
22/02	10.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2023			1.718,91
				Total Débitos	1.718,91
				Total Créditos	1.718,91
28/02	7.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.302,00
28/02	8.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			143,22
28/02	11.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2023			885,34
				Total Débitos	2.330,56
				Total Créditos	2.330,56
		Total do Mês =====> Débitos :	217.679,88	Créditos :	217.679,88

		A Transportar =====> Débitos :	217.679,88	Créditos :	217.679,88

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data do Registro : 17/07/2006
LIVRO : 0003

0132

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230102/2024
FLS. 122
RUB.

Nº do Registro : 21201172124
FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**217.679,88**	**Créditos :**	**217.679,88**
04/03	21.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 022023			1.158,78
				Total Débitos	1.158,78
				Total Créditos	1.158,78
07/03	16.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			5.922,00
				Total Débitos	5.922,00
				Total Créditos	5.922,00
15/03	17.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:			3.384,00
				Total Débitos	3.384,00
				Total Créditos	3.384,00
20/03	19.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2023			885,34
20/03	22.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 022023			143,22
				Total Débitos	1.028,56
				Total Créditos	1.028,56
23/03	18.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE Série A, Nº 20235			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
31/03	14.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.302,00
31/03	15.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			143,22
31/03	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023			658,74
				Total Débitos	2.103,96
				Total Créditos	2.103,96
		Total do Mês =====> Débitos :	**242.256,28**	**Créditos :**	**242.256,28**
		A Transportar =====> Débitos :	**242.256,28**	**Créditos :**	**242.256,28**

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301021/2024
FLS. 123
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data do Registro : 17/07/2006
LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201172124
FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**242.256,28**	**Créditos :**	**242.256,28**
05/04	28.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 032023			1.158,78
				Total Débitos	1.158,78
				Total Créditos	1.158,78
20/04	26.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2023			658,74
20/04	29.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 032023			143,22
				Total Débitos	801,96
				Total Créditos	801,96
25/04	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20236			12.479,10
				Total Débitos	12.479,10
				Total Créditos	12.479,10
30/04	23.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.302,00
30/04	24.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			143,22
30/04	27.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023			748,74
				Total Débitos	2.193,96
				Total Créditos	2.193,96
		Total do Mês =====> Débitos :	**258.890,08**	**Créditos :**	**258.890,08**
		A Transportar =====> Débitos :	**258.890,08**	**Créditos :**	**258.890,08**

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 23010/2024
FLS. 124
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data do Registro : 17/07/2006
LIVRO : 0003

Nº do Registro : 21201172124
FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**258.890,08**	**Créditos :**	**258.890,08**
05/05	35.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 042023			1.158,78
				Total Débitos	1.158,78
				Total Créditos	1.158,78
19/05	36.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 042023			143,22
				Total Débitos	143,22
				Total Créditos	143,22
22/05	80.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2023			748,74
				Total Débitos	748,74
				Total Créditos	748,74
29/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20237			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
31/05	30.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
31/05	31.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
31/05	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023			658,74
				Total Débitos	2.123,94
				Total Créditos	2.123,94
		Total do Mês =====> Débitos :	**274.043,86**	**Créditos :**	**274.043,86**
		A Transportar =====> Débitos :	**274.043,86**	**Créditos :**	**274.043,86**

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 230(001/2024
FLS. 125
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**274.043,86**	**Créditos :**	**274.043,86**
05/06	42.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 052023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
20/06	40.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2023			658,74
20/06	43.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 052023			145,20
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
26/06	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20238			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
30/06	37.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
30/06	38.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
30/06	41.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023			658,74
				Total Débitos	2.123,94
				Total Créditos	2.123,94
		Total do Mês =====> Débitos :	**289.125,64**	**Créditos :**	**289.125,64**
		A Transportar =====> Débitos :	**289.125,64**	**Créditos :**	**289.125,64**

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 23010911/2024
FLS. 126
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**289.125,64**	**Créditos :**	**289.125,64**
05/07	49.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 062023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
20/07	47.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2023			658,74
20/07	50.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 062023			145,20
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
31/07	44.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
31/07	45.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
31/07	46.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20239			10.979,10
31/07	48.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023			658,74
				Total Débitos	13.103,04
				Total Créditos	13.103,04
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**304.207,42**	**Créditos :**	**304.207,42**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**304.207,42**	**Créditos :**	**304.207,42**

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data do Registro : 17/07/2006
LIVRO : 0003

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 127
RUB.

Nº do Registro : 21201172124
FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	304.207,42	Créditos :	304.207,42
05/08	56.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 072023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
18/08	57.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 072023			145,20
				Total Débitos	145,20
				Total Créditos	145,20
21/08	54.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2023			658,74
				Total Débitos	658,74
				Total Créditos	658,74
31/08	51.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
31/08	52.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
31/08	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20241			10.979,10
31/08	55.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2023			658,74
				Total Débitos	13.103,04
				Total Créditos	13.103,04
		Total do Mês =====> Débitos :	319.289,20	Créditos :	319.289,20

		A Transportar =====> Débitos :	319.289,20	Créditos :	319.289,20

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 230100 1/2024
FLS. 128
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> Débitos :	**319.289,20**	**Créditos :**	**319.289,20**
05/09	63.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 082023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
20/09	61.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2023			658,74
20/09	64.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 082023			145,20
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
29/09	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20242			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
30/09	58.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
30/09	59.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
30/09	62.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2023			658,74
				Total Débitos	2.123,94
				Total Créditos	2.123,94
		Total do Mês =====> Débitos :	**334.370,98**	**Créditos :**	**334.370,98**
		A Transportar =====> Débitos :	**334.370,98**	**Créditos :**	**334.370,98**

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 129
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**334.370,98**	**Créditos :**	**334.370,98**
05/10	70.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 092023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
20/10	68.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2023			658,74
20/10	71.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 092023			145,20
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
23/10	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20243			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
31/10	65.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
31/10	66.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
31/10	69.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2023			658,74
				Total Débitos	2.123,94
				Total Créditos	2.123,94
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**349.452,76**	**Créditos :**	**349.452,76**

		A Transportar =====> **Débitos :**	**349.452,76**	**Créditos :**	**349.452,76**

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 130
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**349.452,76**	**Créditos :**	**349.452,76**
04/11	77.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 102023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
20/11	73.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2023			658,74
20/11	78.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 102023			145,20
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
22/11	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20244			10.979,10
				Total Débitos	10.979,10
				Total Créditos	10.979,10
30/11	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2023			658,74
30/11	75.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
30/11	76.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
				Total Débitos	2.123,94
				Total Créditos	2.123,94
		Total do Mês =====> **Débitos :**	**364.534,54**	**Créditos :**	**364.534,54**
		A Transportar =====> **Débitos :**	**364.534,54**	**Créditos :**	**364.534,54**

LIVRO DIÁRIO

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 230100/2024
FLS. 131
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====> **Débitos :**	**364.534,54**	**Créditos :**	**364.534,54**
05/12	88.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 112023			1.174,80
				Total Débitos	1.174,80
				Total Créditos	1.174,80
07/12	90.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 040 - Pagamento efetuado conforme Espécie NFSE, Série A, Nº 20245			16.990,10
				Total Débitos	16.990,10
				Total Créditos	16.990,10
20/12	89.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 112023			145,20
20/12	91.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2023			658,74
				Total Débitos	803,94
				Total Créditos	803,94
31/12	86.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 171 - Retenção de INSS S/ pro-labore ref. mês			145,20
31/12	87.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 071 - Provisão de Pro-labore ref. mês			1.320,00
31/12	92.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023			1.019,40
31/12	93.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			9.306,00
31/12	94.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0004 - COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias			144,00
31/12	95.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			174.276,68
31/12	96.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço			15.768,00
		A Transportar =====> **Débitos :**	**585.482,66**	**Créditos :**	**585.482,66**

LIVRO DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 132
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro : Jucema Data do Registro : 17/07/2006 Nº do Registro : 21201172124
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023 LIVRO : 0003 FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento				Valor
		De Transporte =====>	**Débitos :**	**585.482,66**	**Créditos :**	**585.482,66**
31/12	97.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				9.642,31
31/12	98.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço				9.450,00
					Total Débitos	221.071,59
					Total Créditos	221.071,59
		Total do Mês =====>	**Débitos :**	**604.574,97**	**Créditos :**	**604.574,97**

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

BALANÇO PATRIMONIAL

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estacual : 12.730.526-2
Data Registro : 17/07/2006

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/20 24
FLS. 133
RUB.

0132

Número Registro: 21201172124
Folha: 16

ATIVO

CIRCULANTE	291.806,91	D
DISPONIVEL	291.806,91	D
CAIXA	291.806,91	D
CAIXA MATRIZ	291.806,91	D
TOTAL DO ATIVO =====>	291.806,91	D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.339,40	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.320,00	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.174,80	C
PRO LABORE A PAGAR	1.174,80	C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	145,20	C
INSS A RECOLHER	145,20	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.019,40	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.019,40	C
SIMPLES A RECOLHER	1.019,40	C
PATRIMONIO LIQUIDO	289.467,51	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	139.416,37	C
LUCRO NO EXERCICIO	139.416,37	C
LUCRO NO PERIODO	139.416,37	C
RESERVAS DE LUCROS	51,14	C
RESERVAS DE LUCROS	51,14	C
RESERVA LEGAL	51,14	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	291.806,91	C

BALANÇO PATRIMONIAL

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Centro - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 12.730.526-2
Data Registro : 17/07/2006

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 134
RUB.

Número Registro: 21201172124
Folha: 17

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, tota izando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 291.806,91 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

FOCO TREINAMENTOS LTDA

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 135
RUB.

R da Prainha, 122 - Centro Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 15

Receita Bruta		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	174.276,68	174.276,68
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		174.276,68
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	9.450,00	9.450,00
(=) Lucro Bruto		164.826,68
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRO-LABORE	15.768,00	15.768,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	9.642,31	9.642,31
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		139.416,37
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		139.416,37

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

Termo de Encerramento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 136
RUB.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 18, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa FCCO TREINAMENTOS LTDA.

Pedreiras, 31/12/2023

CLAUDIVANIA BATISTA
Administrador, Sócio
CPF 047.257.413-29

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTADOR
CRC/MA 6285

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 137
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04725741329	CLAUDIVANIA BATISTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/01/2024 09:51 SOB Nº 20240083695.
PROTOCOLO: 240083695 DE 18/01/2024. NIRE: 21201172124.
FOCO TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 12.730.526-2
Data Registro : 17/07/2006

TRIZIDELA DO VALE 0132
PROC. 2301001/2024
FLS. 138
RUB.

Número Registro: 21201172124
Folha: 16

ATIVO

CIRCULANTE		291.806,91 D
DISPONIVEL		291.806,91 D
CAIXA		291.806,91 D
CAIXA MATRIZ		291.806,91 D
	TOTAL DO ATIVO =====>	291.806,91 D

PASSIVO

CIRCULANTE		2.339,40 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		1.320,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		1.174,80 C
PRO LABORE A PAGAR		1.174,80 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER		145,20 C
INSS A RECOLHER		145,20 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		1.019,40 C
IMPOSTOS A RECOLHER		1.019,40 C
SIMPLES A RECOLHER		1.019,40 C
PATRIMONIO LIQUIDO		289.467,51 C
CAPITAL SOCIAL		150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		150.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		150.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		139.416,37 C
LUCRO NO EXERCICIO		139.416,37 C
LUCRO NO PERIODO		139.416,37 C
RESERVAS DE LUCROS		51,14 C
RESERVAS DE LUCROS		51,14 C
RESERVA LEGAL		51,14 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	291.806,91 C

BALANÇO PATRIMONIAL

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 139
RUB.

0132

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ : 08.176.253/0001-22
Local de Registro : Jucema
Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 12.730.526-2
Data Registro : 17/07/2006

Número Registro: 21201172124
Folha: 17

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 291.806,91 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024 0132
FLS. 142
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Prainha Cep : 65725-000
Pedreiras / MA
CNPJ / CEI : 08.176.253/0001-22 Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 15

Receita Bruta		
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	174.276,68	174.276,68
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**174.276,68**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	9.450,00	9.450,00
(=) Lucro Bruto		**164.826,68**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRO-LABORE	15.768,00	15.768,00
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	9.642,31	9.642,31
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**139.416,37**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**139.416,37**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301061/2024
FLS. 141
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22 I.E.: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{291.806,91}{2.339,40} \quad ILG : 124,7358$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{291.806,91}{2.339,40} \quad ILC : 124,7358$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{291.806,91}{2.339,40} \quad ILS : 124,7358$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{291.806,91}{2.339,40} \quad ILI : 124,7358$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$IPD = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPD = \frac{291.806,91}{291.806,91} \quad IPD : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$IPE = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPE = \frac{0,00}{291.806,91} \quad IPE : 0$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$IPAC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IPAC = \frac{291.806,91}{291.806,91} \quad IPAC : 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$IPC = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad IPC = \frac{0,00}{291.806,91} \quad IPC : 0$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 142
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22 I.E.: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$IVRP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad IVRP = \frac{289.467,51}{151.022,80} \quad IVRP : 1,9167$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$IPELP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad IPELP = \frac{289.467,51}{0,00} \quad IPELP : 289467,51$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$IPET = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IPET = \frac{289.467,51}{2.339,40} \quad IPET : 123,7358$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$IPP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad IPP = \frac{289.467,51}{291.806,91} \quad IPP : 0,992$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{28.946.751,00}{291.806,91} \quad C : 99,1983$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{0,00}{289.467,51} \quad IC : 0$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{291.806,91}{289.467,51} \quad LRP : 1,0081$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

FOCO TREINAMENTOS LTDA
R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22 I.E.: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/20 21
FLS. 143
RUB.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{2.339,40}{291.806,91} \quad IEG: 0,008$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{2.339,40}{291.806,91} \quad IEC: 0,008$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{2.339,40}{289.467,51} \quad ICT: 0,0081$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad IGA = \frac{174.276,68}{291.806,91} \quad IGA: 0,5972$$

MARGEM OPERACIONAL

$$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuizo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad MO = \frac{0,00}{174.276,68} \quad MO: 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad RA = \frac{139.416,37}{291.806,91} \quad RA: 0,4778$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuizo do Exercício * 100}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad RPL = \frac{13.941.637,00}{289.467,51} \quad RPL: 48,163$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad IRD = \frac{174.276,68}{34.860,31} \quad IRD: 4,9993$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 144
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22 I.E.: 12.730.526-2
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 17/07/2006 Nº do Registro: 21201172124
Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} \quad IIF = \frac{289.467,51}{291.806,91} \quad IIF : 0,992$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{291.806,91}{2.339,40} \quad ISG : 124,7358$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{0,00}{289.467,51} \quad IGI : 0$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

FOCO TREINAMENTOS LTDA
R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Local de Registro: JUCEMA
Nº do Registro: 21201172124
Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data de Registro: 17/07/2006

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100 1/2024
FLS. 145
RUB.

NOTA 01 - INICIO DE ATIVIDADES

A empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, declara para os devidos fins de direitos, societario, tributario, trabalhista, administrativo e juridico que seu registro junto à JUCEMA sob o nº 21201172124 foi realizado na data de 17/07/2006, porém suas atividades foram iniciadas de fato em 25/10/2021.

NOTA 02 - NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

A contabilidade da empresa é realizada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contabil para pequenas empresas.

NOTA 03 - ATIVIDADES EMPRESARIAIS

As atividades empresariais constante do objetivo social no contrato social referem-se a:

Atividade Pincipal:
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Atividades Segundarias:
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivo

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS ADOTADAS

4.1 - Caixa e Equivalencia de Caixa

Corresponde aos valores de caixa, depositos bancarios de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento sem riscos ou riscos insignificantes de alterações de valor.

4.2 - Contas a Receber

Classificado no Ativo Circulante, são registrados os valores que a empresa tem a receber de seus clientes.

4.3 - Imibilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição.

4.4 - Receitas e Despesas

São registrados com base no regime de competencia, observando os Principios Contabeis pertinentes, em especial os Principios da Realização e do Custo Historico e da Confrontação.

4.5 Capital Social

O capital social da empresa é de R$ 150.000,00 (cento e reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

NOTA 05 - POLITICAS CONTABEIS

Politicas contábeis são principios, convenções, regras e práticas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:

A) As informações contitas nas Demonstrações Contabeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionarios do periodo;

NOTAS EXPLICATIVAS

FOCO TREINAMENTOS LTDA

R da Prainha, 122 - Prainha - Cep : 65725-000
PEDREIRAS / MA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Local de Registro: JUCEMA
Nº do Registro: 21201172124

Inscrição Estadual: 12.730.526-2
Data de Registro: 17/07/2006

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 146
RUB.

B) A empresa odotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA 05 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercicio 2021 são baseadas na escrituração dos fatos administrativos e financeiros da entidade no periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
CONTABILISTA
C.P.F. :460.225.463-20 RG : 1213386 MA
C.R.C. :MA-6285

CLAUDIVANIA BATISTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :047.257.413-29

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 147
RUB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04725741329	CLAUDIVANIA BATISTA
46022546320	JAILSON DE ALMEIDA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 13:20 SOB Nº 20240083717.
PROTOCOLO: 240083717 DE 19/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400795232. CNPJ DA SEDE: 08176253000122.
NIRE: 21201172124. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
JUCEMA FOCO TREINAMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 148
RUB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAILSON DE ALMEIDA ROCHA
REGISTRO.....	: MA-006285/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.225.463-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/01/2024 as 15:53:45.
Válido até: 21/04/2024.
Código de Controle: 248150.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04725741329

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2024 09:47:15
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 149
RUB.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 08176253000122

LIMPAR

Data da consulta: 18/01/2024 09:46:20

Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2330/2024
FLS. 150
RUB.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301600/2024
FLS. 151
RUB.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2024 às 09:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.176.253/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A9.1E95.014B.2229 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 152
RUB.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/01/2024 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 047.257.413-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A9.1EFB.3C86.A331 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 153
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIVANIA BATISTA**

CPF: **047.257.413-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:00 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: EDZ4180124095300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 154
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.176.253/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:58 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZWWD180124095358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 155
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIVANIA BATISTA**

CPF/CNPJ: **047.257.413-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:18 do dia 18/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 608S180124095518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 156
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/01/2024 09:58:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.176.253/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 157
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Pedreiras-MA, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:04:15 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 08.176.253/0001-22
Claudivânia Batista
Proprietária
CPF: 047.257.413-29
RG: 038134382009-4 SSP-MA
Empresária

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100 1/2024
FLS. 158
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.176.253/0001-22, situada na Rua da Prainha, 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Pedreiras-MA, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:04:41 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 08.176.253/0001-22
Claudivânia Batista
Proprietária
CPF: 047.257.413-29
RG: 038134382009-4 SSP-MA
Empresária

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 159
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024.
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

A empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.176.253/0001-22, situada na Rua da Prainha, 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedreiras-MA, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:04:58 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 08.176.253/0001-22
Claudivânia Batista
Proprietária
CPF: 047.257.413-29
RG: 038134382009-4 SSP-MA
Empresária

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 160
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:05:17 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: CONTRATO DEMONTRANDO VALORES PRATICADOS.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2300.001/2024
FLS. 162
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 026
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TERMO DE CONTRATO Nº PE.1601001-2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1710001/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.**060/2022**
TERMO DE CONTRATO Nº PE.**1601001-2/2023**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **FOCO TREINAMENTOS LTDA.**

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.907.632/0001-67, neste ato representado pela Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22, com sede na Rua da Prainha, nº 122, centro – CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, tendo em vista o que consta no Processo nº **1710001/2022**, e o resultado final do **Pregão nº 060/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação Infantil, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Diretrizes Curriculares da Educação Básica (DCN), para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** do município de Trizidela do Vale/MA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 060/2022**, com sous Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:44:44 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC 2301001/2024
FLS. 163
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 027
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

LOTE ÚNICO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	PREÇO TOTAL R$
1	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (DCN). TEMA GERAL: Formação de professores e profissionais que atuam na educação infantil. PÚBLICO ALVO: 160 participantes sendo 80 pessoas por turma: OFICINA 01: Primeiro socorros na Educação Infantil. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 02: Planejamento estratégico: um olhar para dentro da creche. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 03: Planejamento estratégico: um olhar para pré-escola. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 04: Bebês como leitores e autores. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 05: Leitura e escrita na educação infantil: concepções e implicações pedagógicas. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 06: A psicomotricidade para a aprendizagem na educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 07: Perfil do educador da educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 08: Brincadeiras e interações. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 09: Objetivos de aprendizagem na creche. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 10: Objetivos de aprendizagem na pré-escola. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 11: A educação especial na perspectiva da inclusão na educação infantil. Duração de 08 (oito) horas. OFICINA 12: Perfil do educador da creche -- 0 a 03 anos.	1	SERVIÇO	153.598,00

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:45:00 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC 2301001/2024
FLS. 164
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 028
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

	Duração do 08 (oito) horas. **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 01 (um) profissional. **APOIO LOGÍSTICO:** 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS. **MATERIAL PEDAGOGICO:** GRAFITE, BORRACHA, CANETA ESTEROGRÁFICA E MATERIAL GRAFICO DO CONTEÚDO MINISTRADO PARA TODOS OS PARTICIPANTES. **KIT DE MATERIAL:** (CRACHÁS. ESPECIFICAÇÃO: CRACHÁS EM PVC 9,0 X 6,0 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORICO. CAMISAS PESONALIZADAS TAMANHO P, M, G E GG. **CONFECCÇÃO DE BANNER.** ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA TAMANHO 2,70X1,50M, PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA. **CERTIFICADOS.** ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSÃO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0X29,7CM. **ALIMENTAÇÃO:** LANCHE (SUCO, REFRIGERANTE, BOLOS, SALGADOS, FRUTAS, CAFÉ, ACHOCOLATADO, PÃES, BISCOITOS, COPOS, PRATINHOS E GUARDANAPOS) PARA 167 PARTICIPANTES, MANHÃ E TARDE.			

PLANILHA DE CUSTO

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PALESTRANTES - VALOR MENSAL DE R$ 1.500,00	1	PALESTRAS	18.000,00	18.000,00
SERVIÇOS HORAS AULA	192	HORA/AULA	206,50	39.648,00
COORDENADOR PARA ACOMPANHAMENTO DOS FORMADORES, VALOR MENSAL R$ 750,00	1	SERVIÇO	9.000,00	9.000,00
APOIO LOGISTICO PARA COORDENADOR - 4 PROFISSIONAIS - PARA 12 MESES R$ 300,00	1	SERVIÇO	14.400,00	14.400,00
MATERIAL PEDAGÓGICO: PASTA CONTENDO: GRAFITE, BORRACHA, CANETA ESFEROGRÁFICA, BLOCO DE ANOTAÇÕES E MATERIAL GRÁFICO	160	KIT	45,40	7.264,00
KIT DE MATERIAL: (CRACHA, CAMISA)	160	KIT	45,50	7.280,00
CONFECÇÃO DE BANNER: ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITALEM POLICROMIA TAMANHO 3,00X3,00M. PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A SECRETARIA	2	UND	292,40	584,80
LANCHES: MANHÃ/TARDE (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). PARA 167 PARTICIPANTES. MANHÃ E TARDE. PARA 12 MESES - PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO DE R$ 12,65 DO LANCHE.	1	SERVIÇO	50.701,20	50.701,20

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:45:16 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 165
RUB.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 029
RUB

TOTALIZANDO MENSALMENTE R$ 4.225,10 PARA 12 MESES R$ 50.701,20				
CERTIFICADOS, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	1920	UND	3,50	6.720,00
VALOR TOTAL				153.598,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R$ 153.598,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:45:33 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 166
RUB.
TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1710001/2022
FLS. 030
RUB

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0039 – Educação Básica de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2.201 – Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil – VAAT 30%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 1542000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Comple.. União - VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do encaminhamento da pesquisa de preços realizada pelo setor de compras do município de Trizidela do Vale/MA.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:45:56 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índico substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:46:16 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:46:37 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:46:57 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:47:18 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329 Dados: 2023.01.16 14:47:39 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 16 de janeiro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
CONTRATANTE

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2023.01.16 14:46:13 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 08.176.253/000-22
Claudivania Batista
CPF nº 047.257.413-29
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Abriela Pereira Oliveira
Nome:
CPF nº: 066.903.183-62

Gabriellly Freitas dos Santo.
Nome:
CPF nº: 624.066.383-24

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 173
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale (MA), através da Prefeitura Municipal/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, inscrita no CNPJ sob o n° 31.907.632/0001-67, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, n° 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Maria Sônia Silva Abreu, portador do CPF sob n° 449.499.953-91, nomeado pela Portaria n° 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22, com sede na Rua da Prainha, nº 122, centro – CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, neste ato representada pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, prestou serviços de capacitação e formação continuada de profissionais da Educação Infantil, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Diretrizes Curriculares da Educação Básica (DCN), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Trizidela do Vale/MA, no ano de **2023**, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº **1601001-2/2023** do Processo Administrativo Nº **1710001/2022** e o PREGÃO ELETRONICO Nº **060/2022**.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 08 de janeiro de 2024.

MARIA SONIA SILVA ABREU:44949995391

Assinado de forma digital por MARIA SONIA SILVA ABREU:44949995391
Dados: 2024.01.08 15:57:43 -03'00'

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP

FUTURA
INSTITUTO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301006/2024
FLS. 174
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FUTURA INSTITUTO E EMPREENDIMENTOS, **atesta** para os devidos fins que a empresa FOCO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.253/0001-22, sediada na Rua da Prainha, 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA, prestou os serviços abaixo especificados:

- Contratação de empresa especializada para realização de capacitação, formação continuada e jornada pedagógica.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Teresina-PI, 13 de setembro de 2023.

Dayvid de Oliveira Santos

FUTURA INSTITUTO E EMPREENDIMENTOS
Dayvid de Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Instituto Pedreirense de Educação e Extensão - IPEDE
Sua escolha do presente sou sucesso no futuro

Credenciado e Aprovado pela resolução
nº 141/2015 CEE/ CNPJ: 15.466.680/0001-00
Inscrição Municipal: 000518
Rua Eurico Ribeiro, 531A, Centro, Pedreiras-MA
Telefone: (99) 3642-0885
E-mail:ipede.pedreiras@hotmail.com
Site: www.institutoipede.com.br

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100 1/2024
FLS. 175
RUB.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.253/0001-22, estabelecida na Rua da Prainha , nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, prestou serviços ao **INSTITUTO PEDREIRENSE DE EDUCAÇÃO E EXTENSÃO - IPEDE**, CNPJ nº 15.466.680/0001-00, de capacitação e realização de formação continuada para professores, coordenadores, supervisores e demais profissionais da educação nos meses de outubro e novembro de 2021.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pedreiras-MA, 06 de dezembro de 2021.

DACIO ALVES VIANA
DIRETOR/PRESIDENTE

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAÚNA – TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAÚNA – SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE – ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Manoco Rego, 1047 – Centro
Pedreiras/MA – CEP 65725-000
TEL.: (99) 3642-3037
cartorio1oficio_pedreiras.ma@hotmail.com

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT029680QMHHJE3USV33PP38, 29/11/2022
09:48:15, Ato: 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14
FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

João Furtado Leite
Escrevente Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras Maranhão
Lucy Mary Holanda Braúna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Braúna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escrevente Autorizado

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301001/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administrativo n° 230101/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 177
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.176.253/0001-22

Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 07/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: FOCO TREINAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:		
CNPJ: 08.176.253/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.730526-2
ENDEREÇO: RUA DA PRAINHA, 122, CENTRO	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS-MA
TELEFONES: (99) 98255-0831		E-MAIL: focotreiltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: CLAUDIVÂNIA BATISTA		
RG: 038134382009-4 EMISSOR: SESP-MA	CPF: 047.257.413-29	
ENDEREÇO: PARADA DO BOM JESUS, S/Nº, ZONA RURAL	CEP: 65.728-000	MUNICÍPIO: LIMA CAMPOS-MA
TELEFONES: (99) 98255-0831		E-MAIL: focotreiltda@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 5733-9	C/C: 9786-1

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 90** participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05:** Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06:** Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:03:36 -03'00'

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/20 24
FLS. 178
RUB.

FOCO TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.176.253/0001-22

Rua da Prainha, nº 122, Centro, CEP: 65.725-000, Pedreiras-MA
Fone: (99) 98255-0831 / E-mail: focotreiltda@gmail.com

	OFICINA 12: Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO: 120** participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05**: O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06**: Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO**: pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER:** especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS**, Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00
9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						**R$ 234.031,60**

Valor Total da Proposta: R$ 234.031,60 (Duzentos e trinta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta centavos).

Pedreiras-MA, 26 de janeiro de 2024.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.26 16:03:52 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 08.176.253/0001-22
Claudivânia Batista
Proprietária
CPF: 047.257.413-29
RG: 038134382009-4 SSP-MA
Empresária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Trizidela do Vale /MA.

O Município de Trizidela do Vale/MA, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22, com sede na Rua da Prainha, nº 122, centro – CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, neste ato representada pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Por cautela, foram consultados contratos da empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA** comeste município e empresas privadas, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação. Essa consulta foi realizada e apresentada na Justificativa da Dispensa do ETP. (Decreto Municipal n°005/2023).

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajoso que o parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

Foi observado que o preço praticado está de acordo com a proposta de preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração.

Pela realização dos serviços descriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pagará o valor global de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

Trizidela do Vale - MA, 26 de janeiro de 2024.

Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria n° 21/2023 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/___/2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 021/2023 GP, DE 22/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
ROSANGELA MOTA LIMA	PRESIDENTE CCL	21/2023	COMISSIONADO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO
MONICA ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 182
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO A LEI 14.133/23 DECRETO N°21/2023 – GP 22/03/2023. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 183
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria n° 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF n° 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 184
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2301001/2024.

DA:
Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:
Secretário Municipal de Educação/MDE.

ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade n° 008/2024, da Nova Lei n° 14.133/21, para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Rosângela Mota Lima
Presidente

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE
Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 186
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Trizidela

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2301001/2024, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 25 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO N°_____/_____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_____
INEXIGIBILIDADE N°____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da_____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____/_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n° 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSEV	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1						
	TOTAL GERAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Trizidela do VAle/MA, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:

2- _____

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2301001/2024 para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 26/01/2024.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230101/2024
FLS. 197
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA,** CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município,** observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230101/2024
FLS. 198
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA,** CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município,** observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica que trata da Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, com a empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº08.176.253/0001-22, no valor global de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme proposta constante no processo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar - ETP;
- Atestado de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*,

regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sendo, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

> (...)
>
> I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 63/2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021, com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

> 217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que

um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.
Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, **entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição"**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão

de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, III; (f, da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 26 de janeiro de 2024.

José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230001/2024
FLS. 204
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010012024
FLS. 205
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:.
Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**
Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2601018/2024-CGM

Inexigibilidade nº 08/2024

Processo Administrativo nº 2301001/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO 1° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO 1° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALINHADA ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) E DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal n° 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por

consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> 1. I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> 2. II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> 3. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> 4. IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> 5. V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> 6. VI - razão da escolha do contratado;
> 7. VII - justificativa de preço;
> 8. VIII - autorização da autoridade competente.
> 9. **Parágrafo único**. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e analise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 26 de janeiro de 2024

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 207
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 208
RUB.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021

PORTARIA Nº 32/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **IVANILSON SOARES DE LIMA,** CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regularnentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021

PORTARIA Nº 33/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ LEÔNCIO COUTINHO IBIAPINO,** Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº14.133/21.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. **Do processo:**

1.1. Processo administrativo nº 2301001/2024.
1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/MDE.

2. **Do objeto:**

Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela proposta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 2301001/2024, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações º **14.133/21** e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 26 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.

Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22, empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010021/2024
FLS. 211
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 08/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301001/2024.

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001-22, empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2024. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021-GP.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:
Secretaria Municipal de Educação/MDE.

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 08/2024, para as providências cabíveis. Maria Sônia Silva Abreu Sec. Mun. de Educação

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 214
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 08/2024

Atendendo a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE RATIFICAÇÃO" da INEXIGIBILIDADE N° 08/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 29 de janeiro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

Pregão Eletrônico Nº 14/2023. **PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06 e a Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidel a do Vale (MA). **VALOR TOTAL:** O valor total do contrato é de 17.975,85 (dezessete mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO**: 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA**: 0202 – Fundo Municipal de Saúde. **FUNÇÃO**: 10 – Saúde. **SUBFUNÇÃO**: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. **PROGRAMA**: 0016 – Gestão Saúde. **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.104 - Manutenção do Hospital Municipal. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **FONTE**: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA**: 26 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Sra. Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante, e Sr. Joseph Domingos da Silva, representante da empresa, pela contratada.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 215
RUB.

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 7/2024

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.1501001-3/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2023 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o TERMO DE CONTRATO Nº 1501001-3/2024 do Pregão Eletrônico Nº 7/2023, a Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, qu e houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

R$ 37.727,74 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

R$ 37.327,74 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 1501001-3/2024.

Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2024.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 7/2024

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.1501001-3/2024
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2023
E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1501001-3/2024 do Pregão Eletrônico Nº 7/2023, a Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: VALOR:

R$ 37.727,74 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE: VALOR

R$ 37.327,74 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2024.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP

- PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 2301001/2024

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacion al Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/01/2024 18:03:40 - IP com nº: 192.168.0.107
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2437

Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA . **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III; (f, da Lei n.º 14.133/2021 . **RATIFICAÇÃO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa FOCO TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°08.176.253/0001 -22, empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1° ao 9° ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale/MA. Publique -se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 29 de janeiro de 2024. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021 -GP.

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 216
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0210001/2023**. Município de Trizidela do Vale – MA / Fundo Municipal de Saúde no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001 -06 e a **Empresa**: **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.995/0001-36. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 44/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela Senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa: **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.995/0001-36, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 510, Térreo-Centro, CEP: 92.990-000, no Município de Eldorado do Sul – RS, representada pela Sra. Eliane Lourenço, portadora da Cédula de Identidade nº 4074678337 SJS/RS e CPF nº 821.015.310 -20. CONTATOS: EMAIL: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br / licitacao1@cirurgicasantahelena.com.br TEL: (51) 99657-9975. 1° **Colocada do item**: 61. Valor Total Homologado da empresa **CIRURGICA SANTA HELENA LTDA** é de R$ 1.654,90 (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), como detentora do Registro de Preços.

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0210001/2023**. Município de Trizidela do Vale – MA / Fundo Municipal de Saúde no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001 -06 e a **Empresa**: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.966.853/0001 -33. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 44/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela Senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.966.853/0001 -33, com sede na Rua Coronel Pedra Bogea, nº 283, andar segundo Centro, CEP: 65.715 -000, no Município de Lago da Pedra -MA, representada pela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 042328812011 SSP/MA e CPF nº 047.145.213-06. CONTATOS: Email: imperioemp@hotmail.com / TEL (99) 3644-1002/ 98161-0606. 1° **Colocada dos itens**: 7; 16; 20; 31; 34 e 55. Valor Total Homologado da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA** é de R$ 138.850,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), como detentora do Registro de Preços.

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0210001/2023**. Município de Trizidela do Vale – MA / Fundo Municipal de Saúde no CNPJ sob Nº 11.424.417/0001 -06 e a **Empresa**: **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001 -15. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 44/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Fundo Municipal de Saúde representado pela Senhora Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros, como gerenciadora e a empresa: **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001 -15, com sede na Rua Martins Pena, nº 93, Campos Elíseos, CEP: 14080-620, no Município de Ribeirão Preto – SP, representada pela Sra. Érica Vernile Pereira Vezono, portadora da Cédula de Identidade nº 18.294.531 -5 SSP-SP e CPF nº 138.771.588-70. CONTATOS: EMAIL:

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/01/2024 18:03:40 - IP com n°: 192.168.0.107
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2437

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, convoca o representante da EMPRESA FOCO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/0001-22, estabelecida e sediada na Rua da Prainha, nº122, Bairro Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA, representada neste ato pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, para assinatura do contrato decorrente da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na nova lei de Licitações.

Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2021
FLS. 218
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.176.253/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:07 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2024.
Código de controle da certidão: **51BA.4684.7703.9793**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 219
RUB.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.176.253/0001-22

Código de Controle: 51BA.4684.7703.9793

Data da Emissão: 29/09/2023

Hora da Emissão: 10:07:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/09/2023, com validade até 27/03/2024.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar | Imprimir

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301091/2024
FLS. 220
RUB.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.176.253/0001-22
Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PRAINHA 122 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010906290442769136

Informação obtida em 18/01/2024 10:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230102/2024
FLS. 221
RUB.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.176.253/0001-22
Razão social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	202401280135022062550 4
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	20240109062904427691 36
21/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	2023122107334345313832
02/12/2023	02/12/2023 a 31/12/2023	202312020114145360450 3
13/11/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	2023111318570408046099
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	202310250458441064700 4
06/10/2023	06/10/2023 a 04/11/2023	202310061859283499350 9
17/09/2023	17/09/2023 a 16/10/2023	202309170059173232248 4
29/08/2023	29/08/2023 a 27/09/2023	202308291903422870649 6
10/08/2023	10/08/2023 a 08/09/2023	202308101902006046295 6
22/07/2023	22/07/2023 a 20/08/2023	202307220114318452857 1
03/07/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	202307030116133531673 6
14/06/2023	14/06/2023 a 13/07/2023	202306140125116754761 0
26/05/2023	26/05/2023 a 24/06/2023	202305260125114959544 4
07/05/2023	07/05/2023 a 05/06/2023	202305070112040011998 0
18/04/2023	18/04/2023 a 17/05/2023	202304180122198321170 5
30/03/2023	30/03/2023 a 28/04/2023	202303300119036759151 5
11/03/2023	11/03/2023 a 09/04/2023	202303110121517940804 8
20/02/2023	20/02/2023 a 21/03/2023	202302200106249584784 2
01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	202302010121340090005 0
13/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023	202301130916511867593 0
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	202211220243097499675 8
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	202211030259300234387 8
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	202210150237419468848 7
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	202209260218237782703 9
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	202209070253346901857 4
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	202208190257082157680 1
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	202207310218079513826 8
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	202207120239323478982 3
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	202206230241199215854 6

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/05/2022	16/05/2022 a 14/06/2022	2022051604073636846374
27/04/2022	27/04/2022 a 26/05/2022	2022042722374369314309

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 122
RUB.

Resultado da consulta em 31/01/2024 10:43:59

Voltar

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010051/2024
FLS. 223
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Certidão nº: 4282764/2024
Expedição: 18/01/2024, às 10:08:40
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.176.253/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 224
RUB.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.176.253/0001-22
Certidão nº: 4282764/2024
Expedição: 18/01/2024, às 10:08:40
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCO TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.176.253/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 225
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022470/24 **Data da** 18/01/2024 10:05:13

Inscrição Estadual: 127305262 **CPF/CNPJ:** 08176253000122

Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DA PRAINHA, 122 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (86)99602181 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:05:13

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 226
RUB.

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 022470/24
Data de Validade: 17/05/2024 10:05:13
Data de Emissão: 18/01/2024 10:05:13
Inscrição Estadual: 127305262
CPF/CNPJ: 08176253000122
Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

TRIZIDELA DO VALE
PROC 2301001/2024
FLS. 227
RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004690/24 **Data da** 18/01/2024 10:05:57

Inscrição Estadual: 127305262 **CPF/CNPJ:** 08176253000122

Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Endereço: RUA DA PRAINHA, 122 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (86)99602181 **Município:** PEDREIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2024 10:05:57

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 228
RUB.
Secretaria de Finanças

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 004690/24
Data de Validade: **17/05/2024**
Data de Emissão: 18/01/2024 10:05:57
Inscrição Estadual: 127305262
CPF/CNPJ: 08176253000122
Razão Social: FOCO TREINAMENTOS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230100/2024
FLS. 229
RUB.

QRckit
CERTIDÃO

USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1255/2023

AUTENTICAÇÃO:ZK74-OLWA

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, FOCO TREINAMENTOS LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: **512-6**
RAZÃO SOCIAL: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**
NOME FANTASIA:

CNPJ: **08.176.253/0001-22**

ENDEREÇO: **RUA DA PRAINHA, 122 PRAINHA**

DATA DE ABERTURA: **17/07/2006**

ATIVIDADE(CNAE):

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

EMISSÃO: 08/12/2023

VALIDADE: 07/03/2024

PREFEITURA DE PEDREIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 230
RUB.

QRickit

CERTIDAO

USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1256/2023

AUTENTICAÇÃO:LYHA-665A

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **08.176.253/0001-22**, situada à **RUA DA PRAINHA, 122 PRAINHA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/03/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 22/01/2024.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 231
RUB.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.176.253/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:28 do dia 31/01/2024 , com validade até o dia 01/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LcNNWdNKQnvYgaJyBQQJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 232
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2024 10:46:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FOCO TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **08.176.253/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 233
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 01/2021-GP. De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **MARIA SÔNIA SILVA ABREU,** portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 012021GP/2021

PORTARIA Nº 01/2021-GP. De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **MARIA SÔNIA SILVA ABREU,** portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 022021 GP/2021

PORTARIA Nº 02/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO,** Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de **Secretário Municipal de Administração**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 235
RUB.

EXECUTIVO | Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO N° 3101001-2/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2301001/2024
INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, E A EMPRESA **FOCO TREINAMENTOS LTDA:**

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, com sede na rua com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Sónia Silva Abreu, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FOCO TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22, com sede na Rua da Prainha, nº 122, centro – CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Claudivania Batista, portadora da Cédula de Identidade nº 038134382009-4 SSP/MA e CPF nº 047.257.413-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 2301001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n° 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:26:58 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ITEM	TEMÁTICA	UNIDADE	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R$	R$
1	**FORMAÇÃO CONTINUADA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 90 participantes, sendo 45 por turma. **OFICINA 1:** O papel da criança na construção da alfabetização e letramento. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 2:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** Currículo e Alfabetização à luz da BNCC e DCTMA, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Avaliação na alfabetização, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05:** Métodos de alfabetização e suas eficácias. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06:** Desenvolvimento de competências leitoras através das sequências didáticas. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** Alfabetização e letramento. O uso social da língua escrita. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** A oralidade no processo de desenvolvimento das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** A equidade no processo de alfabetização. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** As estórias e fantasias na construção das competências leitoras. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte I. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Oficina de construção de materiais para alfabetização, parte II. Duração de 08 (oito) horas por turma.	HORA/AULA	480	12 MESES	R$ 206,50	R$ 99.120,00
2	**FORMAÇÃO CONTINUADA 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.** **PÚBLICO ALVO:** 120 participantes, sendo 40 por turma. **OFICINA 1:** O currículo de Língua Portuguesa à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma.					

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:27:22 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

	OFICINA 2: Letramento e alfabetização: o uso social da língua no cotidiano escolar. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 03:** O currículo de Matemática à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 04:** A Matemática no cotidiano escolar, desafios e possibilidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 05:** O currículo de Ciências da Natureza à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 06:** Práticas de Laboratório, experimentos e curiosidades. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 07:** O currículo de Ciências Humanas à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 08:** O papel das Ciências Humanas no processo de formação do sujeito em sociedade. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 09:** O currículo de Educação Física à luz da BNCC e DCTMA. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 10:** A importância da Educação Física: para além dos jogos. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 11:** A importância da Língua Inglesa para o mundo contemporâneo. Duração de 08 (oito) horas por turma. **OFICINA 12:** Arte em qualquer parte. A importância da Arte no desenvolvimento do sujeito. Duração de 08 (oito) horas por turma.					
3	**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO:** 02 (DOIS) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 750,00	R$ 18.000,00
4	**APOIO LOGÍSTICO:** 08 (OITO) PROFISSIONAIS	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 300,00	R$ 28.800,00
5	**KIT DE MATERIAL:** (crachás). Especificação: crachás em PVC 9,0 x 6,0 cm, impressão frente e verso colorido. Camisas personalizadas tamanho P, M, G E GG	KIT	210	-	R$ 45,50	R$ 9.555,00
6	**MATERIAL PEDAGÓGICO:** pasta contendo: grafite, borracha, caneta esferográfica, bloco de anotações e material gráfico	KIT	210	-	R$ 45,40	R$ 9.534,00
7	**CONFECÇÃO DE BANNER:** especificação: impressão digital em policromia tamanho 3,00x3,00m personalização de acordo com a secretaria	UND	2	-	R$ 292,40	R$ 584,80
8	**CERTIFICADOS,** Especificação: certificados confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado, impressão em papel pérsico 180g, 4/0 cores, formato fechado 21,0x29,7cm	UND	210	-	R$ 3,50	R$ 735,00

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:27:44 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

9	**LANCHES: MANHÃ/TARDE** (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, café, leite, achocolatado, pães, biscoitos, copos pratinhos e guardanapos). **Para 223 participantes.**	SERVIÇO	1	12 MESES	R$ 12,65	R$ 67.702,80
VALOR TOTAL						R$ 234.031,60

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total de R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:07:04 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

EM = Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:07:31 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:07:55 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:08:20 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

09.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

n). Multa:

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:08:42 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:09:02 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a concussão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:09:29 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação - QSE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário Educação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessária de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2020)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:09:52 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Trizidela do VAle/MA, 31 de janeiro de 2024.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
CONTRATANTE

CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329

Assinado de forma digital por CLAUDIVANIA BATISTA:04725741329
Dados: 2024.01.31 10:10:18 -03'00'

FOCO TREINAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 08.176.253/000-22
Claudivania Batista
CPF nº 047.257.413-29
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:

2- _____

CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3101001-2/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3101001-2/2024. ORIGEM: Processo Administrativo nº 2301001/2024, da Inexigibilidade nº 08/2024. **CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o n° 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** FOCO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000-22. **OBJETO**: Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR:** R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão. PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação –QSE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário Educação. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/01/2024 a 31/01/2025, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Sra. Claudivania Batista, pela contratada.

.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:
Secretaria Municipal de Educação/MDE.

PARA:
Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 08/2024, para as providências cabíveis. Maria Sônia Silva Abreu Sec. Mun. de Educação

PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 250
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO" da INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 251
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÕES: REGULAMENTOS

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230101/2024
FLS. 252
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 03/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **ERNILCE DE MOURA GOMES** portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas - CPF: ***.297.203-** em 07/01/2022 17:54:32 - IP com n°: 192.168.3.12

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 23010001/2024
FLS. 253
RUB.

EXECUTIVO | Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria n° 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR - **DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO,** portadora do CPF n° 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria n° 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR - **ERNILCE DE MOURA GOMES** portadora do CPF n° 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria n° 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR - **ROSANGELA MOTA LIMA,** portadora do CPF n° 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, *a*, da Lei Orgânica do Município.
Art. 1° - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO,** portadora do CPF n° 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JENEIRO DE 2022.
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas
CPF: ***.297.203-** em 07/01/2022 17:54:32 - IP com n°: 192.168.3.12
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1734

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 04/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal e o recebimento do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º e § 3º do art. 140 e **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da Administração Direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, observarão as disposições deste Decreto.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada por seu art. 95.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - contrato: todo e qualquer acordo de vontade entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal e terceiros, com a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, incluindo seus aditivos e demais ajustes;

II - órgão ou entidade demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela assinatura do contrato;

III - gestão de contratos: serviço geral de gerenciamento de contratos realizados desde a sua formalização até o seu término;

IV - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

V - equipe de fiscalização do contrato: equipe responsável por gerir e fiscalizar a execução contratual indicada pela autoridade competente do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal, composta por:

a) gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

b) fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos e técnicos da execução, especialmente os referentes a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

Parágrafo único. A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Art. 4º - Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 6º - Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou

empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante que integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA.

§ 2º - É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal de um mesmo contrato.

Art. 7º- A gestão e a fiscalização do contrato poderão ser compartilhadas entre vários agentes públicos, tendo em vista a natureza, a complexidade do objeto e a diversidade de unidades administrativas do órgão ou do ente público onde ocorrer sua execução, devendo ser definida no ato que designar os respectivos fiscais a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Parágrafo único. Havendo a designação de mais de um gestor ou fiscal de contrato para atendimento de diversos setores de execução contratual, será o mesmo denominado como gestor ou fiscal setorial.

Art. 8º - São elementos do referido ato de designação do gestor e do fiscal do contrato:

I - a identificação do contrato objeto da fiscalização;

II - o nome, o cargo e a matrícula do agente público designado;

III - a menção expressa ao dever de observância da legislação pertinente, em conformidade com as disposições deste Decreto;

IV - o rol de eventuais obrigações específicas que não estejam relacionadas neste normativo;

V - a indicação dos substitutos em caso de férias, licenças e outros afastamentos.

§ 1º - Durante a fase de planejamento da contratação, se for identificado no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de capacitação dos agentes públicos que desempenharão as atribuições de fiscal e de gestor, a Administração Pública Municipal deverá providenciá-la antes da assinatura do contrato.

§ 2º - Para o exercício da função, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 3º - O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, caberá à Administração Pública Municipal qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 9º - É facultada à Administração Pública Municipal a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supríveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros prevista neste artigo, será observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

Art. 10. - A equipe de fiscalização do contrato será automaticamente destituída quando da extinção ou do encerramento do contrato.

Seção II
Dos Atributos e dos Impedimentos dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 11. - Os agentes públicos que exercerem as atividades de gestão e de fiscalização de contratos, além de atender o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ter boa reputação ética e profissional e possuir aptidão técnica e/ou prática acerca do objeto a ser fiscalizado.

§ 1º - Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 2º - É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 12. - Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, aquele que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou o dirigente da contratada;

III - tenha participado da realização da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro da comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

IV - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa;

V - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno.

Art. 13. - O titular do órgão da Administração Direta, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Municipal não poderá designar para exercer a função de fiscal do contrato agente público que tenha vínculo com o setor financeiro da unidade fiscalizada, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas ou pela execução do orçamento.

Art. 14. Qualquer motivo que possa obstar a imparcialidade do agente público no gerenciamento ou na fiscalização dos contratos deverá ser sopesado quando da sua designação, devendo a autoridade competente observar os princípios da impessoalidade e da moralidade, antes de indicar qualquer agente público para o exercício da referida função.

Seção III
Das Atribuições dos Agentes da Gestão e da Fiscalização

Art. 15.- Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;

III - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso;

IV - manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;

VI - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

VIII - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

X - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XI - encaminhar, formalmente, ao preposto da contratada, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XIV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XV - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;

b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da contratada;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

Art. 16. - Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do **contrato, prazo razoável para a medida saneadora;**

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão **contratual;**

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado **seu substituto;**

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Seção IV
Da Fiscalização de Serviços Terceirizados

Art. 17. - À Secretaria Municipal de Administração compete a edição de ato normativo disciplinando a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em contratações de serviços terceirizados.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 18. - Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras definidas no edital e no instrumento contratual.

§ 1º - No recebimento definitivo de obras, para fins de possibilitar o pagamento referente à última medição, sem prejuízo da observância das demais cláusulas contratuais, legalmente estabelecidas, deverá ser exigida a baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

§ 2º - O gestor do contrato deve supervisionar e participar do procedimento de recebimento definitivo das obras e dos serviços.

Art. 19. - O termo sumário e o termo detalhado têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º - Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, ao invés de recebê-lo, deverá rejeitá-lo com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública Municipal fixar prazo para que o contratado, a suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto entregue aos termos pactuados, a Administração Pública Municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e **averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.**

§ 4º - Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. - O edital e seus anexos, assim como o contrato ou equivalente, deverão conter as rotinas e os procedimentos específicos de fiscalização contratual, tendo em vista as características e as condições de cada objeto licitado e contratado.

Art. 21. - Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 22. - A eventual aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 23. - As multas aplicadas à contratada, em razão do descumprimento contratual, deverão ser recolhidas aos cofres públicos por meio do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 24. - O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares a este Decreto e procederá à divulgação dos modelos de documentos para designação e auxílio às atividades do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 25. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3101001-2/2024. ORIGEM: Processo Administrativo nº 2301001/2024, da Inexigibilidade nº 08/2024. **CONTRATANTE:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ sob o nº *01.558.070/0001-22*. **CONTRATADO:** FOCO TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.176.253/000 -22. **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade, de empresa especializada na capacitação e formação continuada de profissionais da ci onal Comum Curricular (BNCC), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Educação do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, alinhada às diretrizes da Base Na (LDB) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Trizidela do Vale - MA. **VALOR:** R$ 234.031,60 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e um reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0203 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão. PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 Manutenção e Funcionamento da Quota Salário Educação –QSE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1550000000 Transferência do Salário Educação. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/01/2024 a 31/01/2025, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Sra. Claudivania Batista, pela contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2301001/2024
FLS. 266
RUB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3011001/2023.** Município de Trizidela do Vale – MA /Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob Nº CNPJ Nº 01.558.070/0001 -22 e a **Empresa: L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001 -09. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Trizidela do Vale (MA). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 56/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Trizidela do Vale - MA /Secretaria Municipal de Administração representada pelo Senhor Enoque de Sá Barreto Filho, como gerenciadora e a empresa: **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.557.276/0001 -09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 87, Bairro Centro, CEP: 65.727 -000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. Luís Alberto da Silva Moraes , portador da Cédula de Identidade nº 028431242004-8 SESP/MA e CPF Nº 252.278.743-87. CONTATOS: Email: ximenestransportadora@outlook.com /(99) 3642-6974. 1º colocada nos itens: 1;2;3;4;5 e 6. Valor Total Homologado para empresa **L. A. DA SILVA MORAES EIRELI** é de R$ 5.679.530,65 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), como detentora do Registro de Preços.

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 31/01/2024 17:09:34 - IP com nº: 192.168.0.104
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2439